



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 125, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 98, de 28 de dezembro de 2006, que “estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”, e da Lei Complementar nº. 95, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Andradas”, e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 98, de 28 de dezembro de 2006, que “estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos de dispositivos:

“**Art. 27.** (...)

(...)

IV – (...)

(...)

1.3. (...)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.3.1. CRAS – Centro de Referência em Assistência Social; (NR)”

(...)

“Art. 57. (...)

(...)

“Parágrafo Único. (...)

(...)

B – (...)

2. (...)

Divisão de Gestão de Ação Social

Seção do Centro de Referência em Assistência Social. (NR)”

(...)

“Art. 72. (...)

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

B – (...)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

(...)

Inferior: Seção do Centro de Referência em Assistência Social. (NR)''

(...)

“Art. 72-A. À Seção do Centro de Referência em Assistência Social, por meio de seu titular compete:

I – conhecer a realidade municipal mediante as estatísticas oficiais do banco de dados da vigilância social do órgão gestor municipal de assistência social, do diálogo com os profissionais da área, lideranças comunitárias, banco de dados de outros serviços socioassistenciais ou setoriais, organizações não governamentais, conselhos de direitos e de políticas públicas, grupos sociais e cadastramentos;

II – dispor de informações sobre famílias do Programa Bolsa Família em cada território, beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, incidência de descumprimento de condicionalidades, trabalho infantil, violência e demais temas relacionados à assistência social;

III – analisar os aspectos econômicos, culturais, políticos, históricos, as forças sociais e as potencialidades presentes nos territórios;

IV – buscar conhecer os acessos da população aos serviços;

V – identificar a rede socioassistencial governamental e não governamental e descrever suas características, localização, formas de acesso e ofertas de serviço;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VI – caracterizar as necessidades de articulação, extensão e hierarquização da rede;

VII – identificar a rede existente no território: serviços de saúde, cultura, educação, compreendendo as creches e escolas, e demais serviços setoriais;

VIII – identificar as redes de apoio informais existentes, como grupos de mulheres, associação de moradores;

IX – planejar e adequar as ações do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, segundo as particularidades do território;

X – identificar serviços que serão ofertados no CRAS, além do PAIF;

XI – identificar necessidades e possibilidades de oferta de serviços fora do CRAS, mas no seu território de abrangência;

XII – apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, para aprovação, a organização do Município segundo territórios de vulnerabilidade, de forma a concretizar a descentralização da assistência social e inserir este planejamento no Plano Municipal de Assistência Social;

XIII – apresentar o plano de implantação do CRAS ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XIV – desenvolver formas participativas de planejamento e gestão, envolvendo profissionais da rede socioassistencial,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

organizações governamentais e não governamentais, forças sociais parceiras e outros;

XV – apresentar as propostas do CRAS na Câmara Legislativa, órgãos do Poder Judiciário, políticas setoriais e para demais setores sociais, esclarecendo sobre suas funções e finalidades;

XVI – construir, buscar e definir o imóvel com localização adequada e compatível com as necessidades dos programas, serviços e projetos que serão implementados;

XVII – prever, no tempo, recursos e meios para aquisição de materiais permanentes e de consumo: linha e aparelho telefônico, computador conectado à internet, impressora, fax, móveis e utensílios, TV, vídeo, veículo, materiais socioeducativos, livros e material de orientação profissional, cadeiras, mesas, armários, arquivos, dentre outros;

XVIII – prever recursos para admissão e capacitação de pessoal, considerando a NOB-RH – Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos do Conselho Nacional de Assistência Social;

XIX – deliberar sobre perfis desejáveis para as funções da equipe de referência, conforme o estabelecido na NOB-RH, características do território e serviços a serem ofertados;

XX – definir as formas de seleção da equipe de referência e tornar pública a seleção;

XXI – cuidar da fase inicial de admissão da equipe de referência;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XXII – definir conteúdos e estratégias do processo de formação continuada;

XXIII – apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;

XXIV – participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

XXV – participação das atividades de capacitação ou formação continuada da equipe de referência do CRAS;

XXVI – articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

XXVII – coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

XXVIII – participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

XXIX – coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XXX – definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

XXXI – coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

XXXII – promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

XXXIII – definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

XXXIV – contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XXXV – efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XXXVI – efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, entre elas as lideranças comunitárias, associações de bairro;

XXXVII – coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXXVIII – participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XXXIX – averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

XL – planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

XLI – participar das reuniões de planejamento promovidas pela Municipal de Saúde e Ação Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XLII – participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro CRAS, quando for o caso, e de coordenador do CRES ou, na ausência deste, de representante da proteção especial.”

Art. 2º. Em razão das modificações desta Lei e diante da necessidade de aumento do quadro de pessoal destinado ao combate às endemias são criados os seguintes cargos:

I – um cargo de supervisor da Seção do Centro de Referência em Assistência Social, de recrutamento amplo, com nível de vencimento C-2;

II – dois cargos de assistente social;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

III – um cargo de psicólogo;

IV – dois cargos de agentes de combate às endemias.

Parágrafo único. O anexo I da Lei Complementar nº. 98, de 2006, bem como seus respectivos organogramas e os anexos I e IV da Lei Complementar nº. 95, de 12 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a redação dos anexos desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2011.


Altemir dos Santos Perez
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125 de 28 de setembro de 2011 QUADRO GERAL DE PESSOAL ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA				
GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO
1	212	1	212	1	212	1
2	212	2	212	2	212	2
3	212	3	212	3	212	3
4	212	4	212	4	212	4
5	212	5	212	5	212	5
6	212	6	212	6	212	6
7	212	7	212	7	212	7
8	212	8	212	8	212	8
9	212	9	212	9	212	9
10	212	10	212	10	212	10
11	212	11	212	11	212	11
12	212	12	212	12	212	12
13	212	13	212	13	212	13
14	212	14	212	14	212	14
15	212	15	212	15	212	15
16	212	16	212	16	212	16
17	212	17	212	17	212	17
18	212	18	212	18	212	18
19	212	19	212	19	212	19
20	212	20	212	20	212	20
21	212	21	212	21	212	21
22	212	22	212	22	212	22
23	212	23	212	23	212	23
24	212	24	212	24	212	24
25	212	25	212	25	212	25
26	212	26	212	26	212	26
27	212	27	212	27	212	27
28	212	28	212	28	212	28
29	212	29	212	29	212	29
30	212	30	212	30	212	30
31	212	31	212	31	212	31
32	212	32	212	32	212	32
33	212	33	212	33	212	33
34	212	34	212	34	212	34
35	212	35	212	35	212	35
36	212	36	212	36	212	36
37	212	37	212	37	212	37
38	212	38	212	38	212	38
39	212	39	212	39	212	39
40	212	40	212	40	212	40
41	212	41	212	41	212	41
42	212	42	212	42	212	42
43	212	43	212	43	212	43
44	212	44	212	44	212	44
45	212	45	212	45	212	45
46	212	46	212	46	212	46
47	212	47	212	47	212	47
48	212	48	212	48	212	48
49	212	49	212	49	212	49
50	212	50	212	50	212	50
51	212	51	212	51	212	51
52	212	52	212	52	212	52
53	212	53	212	53	212	53
54	212	54	212	54	212	54
55	212	55	212	55	212	55
56	212	56	212	56	212	56
57	212	57	212	57	212	57
58	212	58	212	58	212	58
59	212	59	212	59	212	59
60	212	60	212	60	212	60
61	212	61	212	61	212	61
62	212	62	212	62	212	62
63	212	63	212	63	212	63
64	212	64	212	64	212	64
65	212	65	212	65	212	65
66	212	66	212	66	212	66
67	212	67	212	67	212	67
68	212	68	212	68	212	68
69	212	69	212	69	212	69
70	212	70	212	70	212	70
71	212	71	212	71	212	71
72	212	72	212	72	212	72
73	212	73	212	73	212	73
74	212	74	212	74	212	74
75	212	75	212	75	212	75
76	212	76	212	76	212	76
77	212	77	212	77	212	77
78	212	78	212	78	212	78
79	212	79	212	79	212	79
80	212	80	212	80	212	80
81	212	81	212	81	212	81
82	212	82	212	82	212	82
83	212	83	212	83	212	83
84	212	84	212	84	212	84
85	212	85	212	85	212	85
86	212	86	212	86	212	86
87	212	87	212	87	212	87
88	212	88	212	88	212	88
89	212	89	212	89	212	89
90	212	90	212	90	212	90
91	212	91	212	91	212	91
92	212	92	212	92	212	92
93	212	93	212	93	212	93
94	212	94	212	94	212	94
95	212	95	212	95	212	95
96	212	96	212	96	212	96
97	212	97	212	97	212	97
98	212	98	212	98	212	98
99	212	99	212	99	212	99
100	212	100	212	100	212	100
101	212	101	212	101	212	101
102	212	102	212	102	212	102
103	212	103	212	103	212	103
104	212	104	212	104	212	104
105	212	105	212	105	212	105
106	212	106	212	106	212	106
107	212	107	212	107	212	107
108	212	108	212	108	212	108
109	212	109	212	109	212	109
110	212	110	212	110	212	110
111	212	111	212	111	212	111
112	212	112	212	112	212	112
113	212	113	212	113	212	113
114	212	114	212	114	212	114
115	212	115	212	115	212	115
116	212	116	212	116	212	116
117	212	117	212	117	212	117
118	212	118	212	118	212	118
119	212	119	212	119	212	119
120	212	120	212	120	212	120
121	212	121	212	121	212	121
122	212	122	212	122	212	122
123	212	123	212	123	212	123
124	212	124	212	124	212	124
125	212	125	212	125	212	125
126	212	126	212	126	212	126
127	212	127	212	127	212	127
128	212	128	212	128	212	128
129	212	129	212	129	212	129
130	212	130	212	130	212	130
131	212	131	212	131	212	131
132	212	132	212	132	212	132
133	212	133	212	133	212	133
134	212	134	212	134	212	134
135	212	135	212	135	212	135
136	212	136	212	136	212	136
137	212	137	212	137	212	137
138	212	138	212	138	212	138
139	212	139	212	139	212	139
140	212	140	212	140	212	140
141	212	141	212	141	212	141
142	212	142	212	142	212	142
143	212	143	212	143	212	143
144	212	144	212	144	212	144
145	212	145	212	145	212	145
146	212	146	212	146	212	146
147	212	147	212	147	212	147
148	212	148	212	148	212	148
149	212	149	212	149	212	149
150	212	150	212	150	212	150
151	212	151	212	151	212	151
152	212	152	212	152	212	152
153	212	153	212	153	212	153
154	212	154	212	154	212	154
155	212	155	212	155	212	155
156	212	156	212	156	212	156
157	212	157	212	157	212	157
158	212	158	212	158	212	158
159	212	159	212	159	212	159
160	212	160	212	160	212	160
161	212	161	212	161	212	161
162	212	162	212	162	212	162
163	212	163	212	163	212	163
164	212	164	212	164	212	164
165	212	165	212	165	212	165
166	212	166	212	166	212	166
167	212	167	212	167	212	167
168	212	168	212	168	212	168
169	212	169	212	169	212	169
170	212	170	212	170	212	170
171	212	171	212	171	212	171
172	212	172	212	172	212	172
173	212	173	212	173	212	173
174	212	174	212	174	212	174
175	212	175	212	175	212	175
176	212	176	212	176	212	176
177	212	177	212	177	212	177
178	212	178	212	178	212	178
179	212	179	212	179	212	179
180	212	180	212	180	212	180
181	212	181	212	181	212	181
182	212	182	212	182	212	182
183	212	183	212	183	212	183
184	212	184	212	184	212	184
185	212	185	212	185	212	185
186	212	186	212	186	212	186
187	212	187	212	187	212	187
188	212	188	212	188	212	188
189	212	189	212	189	212	189
190	212	190	212	190	212	190
191	212	191	212	191	212	191
192	212	192	212	192	212	192
193	212	193	212	193	212	193
194	212	194	212	194	212	194
195	212	195	212	195	212	195
196	212	196	212	196	212	196
197	212	197	212	197	212	197</



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 125 de 28 de setembro de 2011
QUADRO GERAL DE PESSOAL
ANEXO I (continuação)

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
CARGO	QUANTIDADE	CARGO	QUANTIDADE
Assistente de Contabilidade	2		
Assistente de Fiscalização de Obras	1		
Assistente de Fiscalização de Posturas	2		
Auxiliar de Enfermagem	39		
Auxiliar de Saúde Bucal	7		
Carpinteiro	1		
Desenhista	3		
Elétrica	2		
Encanador	1		
Fiscal de Meio Ambiente	2		
Fiscal de Obras	2		
Fiscal de Posturas	3		
Fiscal Sanitário	6		
Fiscal Tributário	5		
Funileiro/Pintor de Máquinas e Veículos	1		
Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos	3		
Mecânico Elétrica	1		
Mestre de Obras	1		
Monitor de Terapia Ocupacional	4		
Motorista	59		
Oficial de Manutenção de Artefatos de Cimento	3		
Operador de Máquinas Pesadas	10		
Operador de Moto Serra e Assemblados	1		
Pedreiro	12		
Pedreiro Oficial	5		
Pintor	2		
Sanitarista	1		
Técnico em Compactação de Solo	1		
Técnico em Contabilidade	1		
Técnico em Enfermagem	14		
Técnico em Fiscalização Tributária	1		
Técnico em Fiscalização de Obras	1		
Técnico em Informática	2		
Técnico em Segurança do Trabalho	1		
Topógrafo	2		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125 de 28 de setembro de 2011

TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO IV

CARGA HORÁRIA : 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	Nº DE CARGOS EXISTENTES	ACRÉSCIMO CARGOS	VENCIMENTO
Agente de Combate às Endemias	13	2	634,92
Supervisor	1		708,75
Educador	1		708,75



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125
de 28 de setembro de 2011

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS EM COMISSÃO
Gabinete do Prefeito			
Chefia de Gabinete	Ampla	Subsídio	1
Coordenadoria de Controle Interno	Limitado	C.3	1
Secretaria Executiva de Gabinete	Ampla	C.2	2
Seção de Cursos Profissionalizantes	Ampla	C.2	1
Oficial de Gabinete	Ampla	C.1	6
Assessoria de Imprensa, Cerimonial e Relações Públicas	Ampla	C.2	1
Procuradoria Geral do Município	Ampla	Subsídio	1
Coordenadoria de Assistência Jurídica	Ampla	C.3	1
Assessoria Fiscal	Ampla	C.2	1
Coordenadoria Setorial de Defesa do Consumidor - PROCON	Ampla	C.3	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125
de 28 de setembro de 2011

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Gestão de Pessoas	Limitado	C.3	1
Seção de Capacitação e Desenvolvimento na Carreira	Limitado	C.2	1
Seção de Cadastro, Registro e Processamento da Folha de Pagamento	Limitado	C.2	1
Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos	Limitado	C.3	1
Seção de Compras	Ampla	C.2	1
Seção de Controle de Estoque e Patrimônio	Ampla	C.2	1
Seção de Tecnologia da Informação	Ampla	C.2	1
Seção de Licitações	Ampla	C.2	1
Seção de Contratos e Convênios	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125
de 28 de setembro de 2011

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Fazenda			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Execução Orçamentária e Contábil	Limitado	C.3	1
Divisão de Execução Financeira	Limitado	C.3	1
Divisão de Tributação	Limitado	C.3	1
Seção de Cadastro Tributário e Dívida Ativa	Limitado	C.2	1
Divisão de Fiscalização	Limitado	C.3	1
Seção de Fiscalização	Limitado	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125
de 28 de setembro de 2011

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Administração de Gestão de Atenção Básica e Secundária	Limitado	C.3	1
Divisão Operacional de Gestão de Atenção Básica e Secundária	Ampla	C.3	1
Seção de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	Limitado	C.2	1
Seção de Vigilância Epidemiológica	Ampla	C.2	1
Seção de Saúde Coletiva e Programa Saúde da Família	Ampla	C.2	1
Seção de Programa Saúde do Trabalhador	Ampla	C.2	1
Seção de Administração do Materno Infantil e Vigilância Nutricional	Ampla	C.2	1
Seção de Saúde Bucal	Ampla	C.2	1
Seção de Programas Assistenciais e Policlínica	Ampla	C.2	1
Seção de Administração do Pronto Atendimento	Ampla	C.2	1
Seção de Saúde Mental	Ampla	C.2	1
Seção de Agendamento Social e Transporte Sanitário	Ampla	C.2	1
Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização	Ampla	C.2	1
Divisão de Administração e Serviços de Enfermagem	Limitado	C.3	1
Divisão de Gestão de Ação Social	Ampla	C.3	1
Seção do Centro de Referência em Assistência Social	Ampla	C.2	1
Diretoria Clínica	Ampla	C.3	1
Auditoria Médica e Revisora	Ampla	C.3	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125
de 28 de setembro de 2011

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Secretário	Amplio	Subsídio	1
Divisão de Assistência à Educação, Esporte e Lazer	Limitado	C.3	1
Seção de Planejamento, Convênios e Projetos Pedagógicos	Limitado	C.2	1
Seção de Alfabetização	Amplio	C.2	1
Seção de Educação Infantil e Fundamental	Limitado	C.2	1
Seção de Apoio Administrativo	Limitado	C.2	1
Seção de Lazer	Amplio	C.2	1
Divisão de Cultura	Amplio	C.3	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125
de 28 de setembro de 2011

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Análise e Incentivo ao Turismo, Programação e Eventos	Ampla	C.3	1
Seção de Desenvolvimento, Análise e Incentivo Industrial, Comercial, Serviços e Agropecuária	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125
de 28 de setembro de 2011

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente			
Secretário	Amplio	Subsídio	1
Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Amplio	C.3	1
Seção de Desenvolvimento de Projetos, Fiscalização e Educação Ambiental	Amplio	C.2	1
Seção de Parques, Praças e Jardins	Amplio	C.2	1
Seção de Uso e Ocupação do Solo e Geoprocessamento	Amplio	C.2	1
Seção de Projetos Especiais e Urbanos	Amplio	C.2	1
Divisão de Segurança, Defesa Civil, Transporte e Trânsito	Amplio	C.3	1
Seção de Trânsito	Amplio	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº. 125
de 28 de setembro de 2011

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes Interno			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Administração Geral de Obras e Transporte	Ampla	C.3	1
Seção de Execução e Manutenção de Obras	Ampla	C.2	1
Seção de Manutenção Viária Urbana e Limpeza Pública	Ampla	C.2	1
Seção de Manutenção da Área Rural	Ampla	C.2	1
Seção de Almoxxarifado	Limitado	C.2	1
Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos	Ampla	C.2	1
Seção de Controle de Transportes Interno	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: secretaria@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

